

ATO Nº 086/2016

Dispõe sobre as atribuições da 4^a, 7^a, 13^a e 16^a Promotorias de Justiça da Capital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17 c/c o art. 44, inciso III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando a decisão unânime do Colégio de Procuradores de Justiça tomada na 105^a Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2016, sobre a alteração das atribuições da 4^a, 7^a, 13^a e 16^a Promotorias de Justiça da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR as atribuições da 4^a, 7^a, 13^a e 16^a Promotorias de Justiça da Capital, na forma a seguir:

Órgão	Área de atuação	Atribuições
4 ^a Promotoria de Justiça da Capital	Criminal	Execução Penal: fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, bem como fiscalizar, segundo a Resolução nº 121 do CNMP, os estabelecimentos prisionais no âmbito da Comarca de Palmas, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais para assegurar seu regular funcionamento quanto à estrutura física e de pessoal; promover a instalação e acompanhar o regular funcionamento dos Conselhos de Comunidade; manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; promover o cadastramento de entes e entidades não governamentais, objetivando a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas aos beneficiários de <i>sursis</i> e livramento condicional; fiscalizar a prestação de assistência, especialmente jurídica, bem como assistência à saúde, aos presos e aos egressos, e ainda promover, em contato com entes públicos e organizações, meios de ensino e de trabalho nos estabelecimentos penais; fiscalizar a regularidade dos critérios de visita íntima e de revista aos visitantes; zelar pelo cumprimento da garantia às presidiárias de poder permanecer com seus filhos durante o período de amamentação; fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para

S

		apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; zelar pela garantia da integridade física e moral dos presos; zelar pela garantia de individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; instaurar procedimentos investigatórios criminais e ajuizar ações cautelares, ações civis públicas e criminais pertinentes, a fim de apurar os ilícitos praticados no âmbito da execução penal, dentre outras; e atuar nas Cartas Precatórias Criminais.
7ª Promotoria de Justiça da Capital	Juizado Especial Cível e Criminal	Perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Região Central e da Região Norte.
13ª Promotoria de Justiça da Capital	Criminal	Prevenção e Repressão ao Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/06).
16ª Promotoria de Justiça da Capital	Família	Perante a 1ª Vara de Família da Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de outubro de 2016.



CLENAV RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça